

01-0415/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL - PROJETO DE LEI 415/2019 DE 25/06/2019

Promovente:

Ver. ADILSON AMADEU

Emenda:

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DAS FAIXAS EXCLUSIVAS DE ÔNIBUS POR VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA DE TRANSPORTE PÚBLICO INDIVIDUAL POR TÁXI NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Observações:



Câmara Municipal de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº

PL

415/2019

Folha nº 01 do proc.
nº 01-415 de 2019

TAIRO BATISTA ESPERANÇA
Técnico Administrativo
P. 11.232

Dispõe sobre a permissão de uso das faixas exclusivas de ônibus por veículos integrantes da frota de transporte público individual por taxi no município de São Paulo e da outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso das faixas exclusivas de ônibus no município de São Paulo por veículos integrantes da frota de transporte público individual por taxi.

Art. 2º A permissão que trata esta Lei atinge todos os dias da semana em suas 24 horas.

Art. 3º Esta lei será regulamentada pelo Executivo, no prazo de 90 (noventa dias) a contar da data de sua publicação.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessárias.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de junho de 2019.

**ADILSON AMADEU
VEREADOR**

Segue(m) Juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 02.002
Em 25/06/19
Ass: TB
Tairo Batista Esperança
Técnico Administrativo
RF. 11.232



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 02 do proc.
nº 01-415 de 2019
TAIRO BATISTA ESPERANÇA
Técnico Administrativo
DE 1.232

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade da administração pública em melhorar o trânsito e mobilidade urbana de nossa cidade é a razão de existir deste projeto.

Notório que os veículos por aluguel, ou seja, Taxis é uma alternativa para que os motoristas deixem seus veículos na garagem para seus deslocamentos curtos.

Ademais, embora os investimentos em veículos de transportes coletivos vêm crescendo, o mesmo, está longe de proporcionar o nível de conforto do automóvel.

Neste sentido, embora a permissão de uso das faixas exclusivas se entende por 20 anos, ou seja, desde o início da gestão Marta Suplicy, a presente propositura visa trazer segurança jurídica a esta prática reiterada, que segundo a CET/SP – Companhia de Engenharia de Tráfego em nada prejudica o sistema viário tão pouco a circulação dos coletivos.

Para o taxista vislumbra-se um incremento de seu faturamento, diante do aumento das solicitações de corrida, bem como incentiva o uso do transporte individual público beneficiando seus usuários.

Assim, por ser um modal que melhora o trânsito por sua natureza e considerando ser um projeto de interesse público é que espero a acolhida e atenção dos nobres Pares.